

**TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL ao
Contrato nº 006/2025
Inexigibilidade nº 159/2025.**

“Termo de Apostilamento visando a retificação do Contrato nº 006/2025, celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão- IPASC.”

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO- IPASC, inscrito no CNPJ sob o nº 24.811.705/0001-57, com sede à Rua Coronel Afonso Paranhos, nº 670, Centro, neste ato representado pela sua Gestora, **Sra. Karla Rosane Santos Rabelo**, portador do CPF nº 875.927.621-53, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão – GO, celebra o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, visando a retificação do **Contrato nº 006/2025**, oriundo do processo administrativo nº 2025015997 na modalidade Inexigibilidade nº 159/2025, firmado em 07 de abril de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objeto a retificação da CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, do Contrato nº 006/2025, visando a correção de erro material, da seguinte forma:

Onde se lê:

3.1. Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação - Lei Federal 14.133/21 – Artigo 74, III, “c”, da Empresa BAIÃO ASSESSORIA PÚBLICA EIRELI-ME, CNPJ nº 26.712.621/0001-91, para a prestação de serviços de consultoria de contabilidade gerencial/técnica previdenciária e acompanhamento das atividades assessorias, tais como: arrecadação, regulamentação dos processos internos, controle de contribuições, parcelamentos, composição e acompanhamento do Fundo Integrado de Bens, Direitos e Ativos, auxílio nas respostas às diligências, fiscalização e auditorias de órgãos externos, tais como Tribunal de Contas, para atender as necessidades do Regime Próprio de Previdência Social do Instituto de Previdência.

Leia-se:

3.1. Inexigibilidade de licitação - Lei Federal 14.133/21 – Artigo 74, III, “c”, da Empresa BAIÃO ASSESSORIA PÚBLICA EIRELI-ME, CNPJ nº 26.712.621/0001-91, para a Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria previdenciária, exclusivamente voltados à gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Catalão/Go, compreendendo consultoria técnica previdenciária, suporte na arrecadação, controle de



contribuições e parcelamentos, apoio na elaboração de pareceres técnicos previdenciários, preenchimento de demonstrativos obrigatórios (como DIPR e CADPREV), orientação sobre investimentos do Fundo Previdenciário, atendimento a auditorias e diligências de órgãos de fiscalização, e outras atividades previdenciárias correlatas,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original e termos aditivos, passando presente TERMO DE APOSTILAMENTO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Catalão - GO, 12 de junho de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC.

CNPJ nº 24.811.705/0001-57.

Karla Rosane Santos Rabelo.

Portaria Municipal nº 13 de 1º de janeiro de 2025.

Contratante